LEI Nº 642

"APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO DE 1.990/1.992.

A Câmara Municipal de Papagaios decretou, e su, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a segui

centos e quarenta mil cruzados novos). vamente, estima para o período, as Despesas de Capital em NCZ\$ 188.740.000,00(Cento e citenta e cito milhões l.992, elaborado na forma dos Atos Complementares nºs 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de l.969, res Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Papagaios, para o triênio de

Plurianual de Investimentos para o triênio de 1.990/1.992, serão assim distribuídos: Art. 29 - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimadas no Orçame

Art 30 + As Doorogs d	TOTAL	Outras Receitas de Capital	Transferências de Capital	Alienação de Bens	Operações de Crédito	Superavit do Orçamento Corrente	RECEITAS DE CAPITAL
Art 30 + As Despense de Carital disperiminate	31.300.000.00	10,000,000,00	4.000.000,00	6,000,000,00	5,000,000,00	6,300,000,00	1,990
	58 <u>.310.000.00</u>	20,000,000,00	8.310.000,00	12,000,000,00	18,000,000,00	-0-	1.991
	99,130,000,00	25,000,000,00	20.130.000.00	18,000,000,00	36,000,000,00	-0+	1,992
	188,740,000,	55,000,000	32.440.000.	36.000.000.	59.000.000.	6.300.000.	TOTAL

esta Lei, serão programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão da seguinte form DESPESAS POR FUNCTIFS As Despesas de Capital discriminadas no quadro anexo, cujo realização fica autorizac

25,700,000,	13,700,000,00	8,000,000,00	4,000,000,00	08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
48.700.000,	25,400,000,00	15,200,000,00	8,100,000,00	03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
5.000.000,	2,400,000,00	1,600,000,00	1.000,000,00	O1 - LEGISLATIVA
TOTAL	1,992	1.991	1. 99U	מבטדרטאט דטת רטאנטרט

1			Art. 40 . Na olehomona dan Berentan	A
188,740,00	99.130.000.00	58.310.000.00	ジューン DU - UUU - UU	
32,800,00	16,600,000,00	TO 200 000 00	8,000,000,00	TOTAL
37,500,00	TA-100-000	TT.0000.000,000		16 - TRANSPORTE
39.040.00	00 000 000 00 00 00 00 00 00 00 00 00 0	11 699 999 90		13 - SAUDE E SANEAMENTO
	20 000 02	11.710.000 00	6.000.000.00	10 - HABITAÇÃO E URBANISMO

importâncias consignadas para os projetos, podendo, em consequência da alteração da receita, serem criados no investimentos ou reformulados projetos constantes do anexo desta Lei. Na elaboração das Propostas Orçamentárias anuais do período, serão ajustac

preços de 1,990, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais corresponder aqueles exercicios Paragrafo Único - As importancias referentes aos exercícios de 1.991 e 1.992, estima

Art. 59 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei terá vigência a partir de

Jameiro de 1.990.

cumprir, tão fielmente como nela se contém. Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e

Prefeitura Municipal de Papagaios, em 29 de Dezembro de 1.989.

20

PREFEITO MUNICIPAL

ROSA MARIA VALADARES REIS NOGUEIRA SECRETÁRIA